



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**



**EDNAILTON OLIVEIRA DA SILVA**

**ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO A PARTIR DOS PORTAIS  
ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE PARAIBANO**

**SOUSA – PB**  
**2021**

**EDNAILTON OLIVEIRA DA SILVA**

**ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO A PARTIR DOS PORTAIS  
ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE PARAIBANO**

Monografia apresentada ao Curso de Administração da Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da UFCG, como requisito parcial para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Orientador:** Prof. Me. Marcos Macri Olivera



S586a Silva, Ednailton Oliveira da.  
Acesso à informação pública: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos Municípios do Agreste Paraibano. / Ednailton Oliveira da Silva. – Sousa, 2021.

62 f.

Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2021.

Orientador: Prof. Me. Marcos Macre Olivera.

1. Portal da transparência. 2. Lei 12.527/2011. 3. Transparência pública. 4. Autenticidade e integridade. 5. Acessibilidade para pessoas com deficiência. 6. Informações contábeis. I. Olivera, Marcos Macre. II. Título.

CDU: 657:004.738.5(043.1)

**Elaboração da Ficha Catalográfica:**

Marly Felix da Silva

Bibliotecária-Documentalista

CRB-15/855



Universidade Federal  
de Campina Grande



CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - UACC**  
**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DO TRABALHO DE CURSO**

## **ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

As **15:00** horas do dia **27/maio/2021**, compareceu o (a) aluno (a) **Ednailton Oliveira da Silva** para defesa pública do Trabalho de Conclusão em forma de **Monografia** intitulado **Acesso à informação pública: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos municípios do agreste paraibano** – requisito obrigatório para a obtenção do título de bacharel em Administração. Constituíram a banca examinadora os professores **Marcos Macri Olivera** (orientador (a)), **Érika Lira Rosado** (avaliador(a)) e **Luma Michelly Soares Rodrigues Macri** (avaliador(a)). Após a exposição oral, o (a) candidato (a) foi arguido (a) pelos componentes da banca que, após reunião em caráter reservado, decidiram **aprovar** a produção acadêmica. Para constar, lavramos a presente ata assinada por membros da Comissão de TC, do Curso de Administração da UACC/CCJS/UFCG.

Sousa-PB, **27/maio/2021**.

**Flávio Lemenhe**  
**Mat. SIAPE 1612419**

Membro da Comissão de TC do Curso de  
Administração (UACC/CCJS/UFCG)

**Luma Michelly Soares Rodrigues Macri**  
**Mat. SIAPE 1995059**

Membro da Comissão de TC do Curso de  
Administração (UACC/CCJS/UFCG)

Dedico esse trabalho primeiramente a Deus, por mais esse sonho realizado. Ao apoio da minha família e amigos, que me ajudaram a manter o foco e não desistir dos meus ideais.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus porque graças a ele estou aqui hoje, sendo ele quem me deu forças nos mais diversos momentos de dificuldades, angustias e desespero.

Aos meus pais Ednaldo Oliveira da Silva e Francisca Neta de Oliveira, e ao meu irmão Eduardo Oliveira da Silva, que sempre me deram todo apoio necessário, sempre me estimularam a seguir em frente, por não me deixaram desanimar sendo os mesmos minha maior base/apoio. Esta conquista é nossa.

Aos meus tios, Leidiene e João, por me presentarem com o meu primeiro computador, onde eu puder dar os primeiros passos na vida acadêmica, sendo até hoje o meu companheiro nos estudos.

A minha tia/mãe Francisca Edna por sempre me incentivar a seguir nos estudos, sendo minha fonte de inspiração, estando comigo em todos os momentos da caminhada acadêmica.

A minha avó Joaquina Lopes da Silva (Quinó), que mesmo não estando mais presente do meu lado, sempre sonhou juntamente comigo com a tão sonhada graduação, estando realizando assim o nosso sonho, pois sei que onde estiver sempre me deu forças para continuar e nunca desistir.

Aos demais familiares, que me apoiaram e me acompanharam antes e durante esta caminhada. Tenho profundo carinho por cada um de vocês. Muito obrigado de coração.

Aos meus amigos que a graduação me proporcionou. Agradeço pelos momentos juntos que ficarão eternamente gravados em minha memória. Em especial, a Felipe Martins, Paulo Roberto, Romerito Batista, Valéria Jennyfra e Victor Alexandre, amizades que levarei junto comigo para o resto da vida.

A turma 2016.1, porque, sem eles, esses cinco anos de graduação não teriam sido os mesmos, com vocês essa caminhada acadêmica se tornou com certeza algo inesquecível.

Ao meu professor e orientador, Me. Marcos Macri Olivera, por seu comprometimento, profissionalismo, dedicação e paciência na condução do trabalho.

*“Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado”.*

Ismar Viana

## RESUMO

A transparência pública se mostra fundamental para idealização de uma sociedade mais clara e justa. O Brasil, na intenção de garantir e promover a consolidação da transparência e democracia, promulgou em 2011 a Lei de Acesso à Informação, tendo por finalidade implementar a cultura de acesso na administração pública. Mesmo estando em lei, a aplicação da transparência pública apresenta algumas dificuldades para o seu cumprimento. A presente pesquisa buscou verificar a aderência dos sítios eletrônicos oficiais das prefeituras da mesorregião do agreste da Paraíba aos requisitos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. Quanto a metodologia, classifica-se como descritiva, exploratória, bibliográfica, documental e de natureza quali-quantitativa. Assim, foram acessados os sites oficiais das 64 prefeituras do agreste, analisados sob três perspectivas distintas: para os municípios com população inferior ou igual a 10 mil habitantes, para os municípios com população superior a 10 mil habitantes e para todos os municípios no geral. Foram utilizados como instrumentos de coleta de dados um questionário de 11 questões dicotômicas (sim/não), tendo como referência o questionário de Silva (2018), fundamentado de acordo com os incisos do terceiro parágrafo do artigo oitavo da Lei 12.527/2011, e uma ferramenta gratuita e em versão *web*, o ASES, a fim de identificar o nível de acessibilidade de cada sítio. Os resultados obtidos apontam que, apesar da maioria dos portais eletrônicos atenderem positivamente a existência de itens como ferramenta de busca, uso da linguagem cidadã, garantia de informações autênticas e íntegras e facilitação da comunicação com a população via e-mail e/ou telefone. Outros requisitos também foram contemplados, como: a atualização constante dos portais da transparência, disponibilização de relatórios em vários formatos eletrônicos e legíveis por máquina, estruturação mínima de informação e acessibilidade para pessoas com deficiência. Muitos municípios ainda enfrentam dificuldades em cumprir os requisitos mínimos da LAI, em virtude de problemas administrativos, operacionais e pela ausência da cultura de acesso nessas entidades.

**Palavras-chave:** Transparência pública, Lei de Acesso à Informação, Agreste da Paraíba.



## ABSTRACT

Public transparency is fundamental for the idealization of a clearer and fairer society. Brazil, with the intention of guaranteeing and promoting the consolidation of transparency and democracy, enacted in 2011 the Law on Access to Information, with the purpose of implementing the culture of access in public administration. Even being in law, the application of public transparency presents some difficulties for its fulfillment. This research aimed to verify the adherence of official websites of city halls in the mesoregion of the agreste of Paraíba to the requirements established in the Access to Information Law. As for the methodology, it is classified as descriptive, exploratory, bibliographical, documental, and qualitative and quantitative in nature. Thus, the official websites of the 64 municipalities in the agreste were accessed, analyzed from three different perspectives: for municipalities with a population of less than or equal to 10 thousand inhabitants, for municipalities with a population greater than 10 thousand inhabitants and for all municipalities in general. A questionnaire with 11 dichotomous questions (yes/no) was used as data collection instruments, having as reference the Silva questionnaire (2018), based on the items of the third paragraph of the eighth article of Law 12,527/2011, and a free tool and in web version, the ASES, to identify the level of accessibility of each site. The results obtained show that, even though most electronic portals provide a positive response to the existence of items such as search tools, use of citizen language, guarantee of authentic and complete information, and facilitation of communication with the population via email and/or telephone. Other requirements were also contemplated, such as: constant updating of the transparency portals, availability of reports in various electronic and machine-readable formats, minimum structuring of information and accessibility for people with disabilities. Many municipalities still face difficulties in complying with the minimum requirements of LAI, due to administrative and operational problems and the absence of a culture of access in these entities.

**Keywords:** Public transparency, Access to Information Law, Agreste of Paraíba.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Mesorregiões da Paraíba.....	13
<b>Figura 2</b> – Indicadores de porcentagem do ASES – Web.....	44

### QUADROS

<b>Quadro 1</b> – Princípios e fundamentos que regem a LRF.....	18
<b>Quadro 2</b> – Municípios que compõem a mesorregião do agreste paraibano.....	26

### TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Municípios e população estimada inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	28
<b>Tabela 2</b> – Municípios e população estimada superior a 10.000 habitantes.....	29
<b>Tabela 3</b> – Portais com ferramentas de pesquisa de conteúdo com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	30
<b>Tabela 4</b> – Portais com ferramentas de pesquisa de conteúdo com população superior a 10.000 habitantes.....	30
<b>Tabela 5</b> – Portais com ferramentas de pesquisa de conteúdo com todos os municípios.	31
<b>Tabela 6</b> – Portais com linguagem de fácil compreensão nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	32
<b>Tabela 7</b> – Portais com linguagem de fácil compreensão nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	32
<b>Tabela 8</b> – Portais com linguagem de fácil compreensão em todos os municípios.....	33
<b>Tabela 9</b> – Formatos eletrônicos disponibilizados nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	34
<b>Tabela 10</b> – Formatos eletrônicos disponibilizados nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	34
<b>Tabela 11</b> – Formatos eletrônicos disponibilizados em todos os municípios.....	35
<b>Tabela 12</b> – Portais com dados legíveis por máquina nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	35
<b>Tabela 13</b> – Portais com dados legíveis por máquina nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	36

<b>Tabela 14</b> – Portais com dados legíveis por máquina em todos os municípios.....	36
<b>Tabela 15</b> – Portais com estruturação da informação nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	37
<b>Tabela 16</b> – Portais com estruturação da informação nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	38
<b>Tabela 17</b> – Portais com estruturação da informação em todos os municípios.....	38
<b>Tabela 18</b> – Portais com informações atualizadas nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	39
<b>Tabela 19</b> – Portais com informações atualizadas nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	40
<b>Tabela 20</b> – Portais com informações atualizadas em todos os municípios.....	40
<b>Tabela 21</b> – Portais com contato via eletrônica nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	41
<b>Tabela 22</b> – Portais com contato via eletrônica nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	42
<b>Tabela 23</b> – Portais com contato via eletrônica em todos os municípios.....	42
<b>Tabela 24</b> – Portais com contato via telefônica nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	43
<b>Tabela 25</b> – Portais com contato via telefônica nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	43
<b>Tabela 26</b> – Portais com contato via telefônica em todos os municípios.....	43
<b>Tabela 27</b> – Portais acessíveis para pessoas com deficiência nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes.....	45
<b>Tabela 28</b> – Portais acessíveis para pessoas com deficiência nos municípios com população superior a 10.000 habitantes.....	46
<b>Tabela 29</b> – Portais acessíveis para pessoas com deficiência em todos os municípios....	46

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>1.1 Problemática.....</b>	<b>14</b>
<b>1.2 Objetivos.....</b>	<b>14</b>
1.2.1 Objetivo geral.....	14
1.2.2 Objetivos específicos.....	14
<b>1.3 Justificativa.....</b>	<b>15</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>17</b>
<b>2.1 Lei da Responsabilidade Fiscal.....</b>	<b>17</b>
<b>2.2 A Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) .....</b>	<b>19</b>
2.2.1 O direito de acesso à informação pública.....	20
<b>2.3 Transparência na gestão pública.....</b>	<b>21</b>
<b>2.4 Agreste paraibano.....</b>	<b>23</b>
<b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>24</b>
<b>3.1 Tipo de pesquisa.....</b>	<b>24</b>
3.1.1 Quanto aos fins.....	24
3.1.2 Quanto aos meios.....	25
3.1.3 Quanto à natureza da abordagem.....	25
<b>3.2 Universo da pesquisa.....</b>	<b>25</b>
<b>3.3 Coleta de dados.....</b>	<b>26</b>
<b>3.4 Tratamento dos dados.....</b>	<b>27</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>28</b>
<b>4.1 Pesquisa de conteúdo.....</b>	<b>30</b>
4.1.1 Informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.....	31
<b>4.2 Gravação e/ou exportação de relatórios em formatos eletrônicos.....</b>	<b>33</b>
4.2.1 Tipos de formatos eletrônicos.....	33

<b>4.3 Acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.....</b>	<b>35</b>
<b>4.4 Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação.....</b>	<b>37</b>
<b>4.5 Garantia de autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso.....</b>	<b>38</b>
<b>4.6 Atualização das informações disponíveis para acesso.....</b>	<b>39</b>
<b>4.7 Comunicação.....</b>	<b>41</b>
4.7.1 Via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio.....	41
4.7.2 Via telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio.....	42
<b>4.8 Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.....</b>	<b>44</b>
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>48</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>51</b>
<b>APÊNDICE A – QUADRO COM OS PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE DO ESTADO DA PARAÍBA.....</b>	<b>55</b>
<b>APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE DA PARAÍBA.....</b>	<b>57</b>
<b>APÊNDICE C – TABELAS COM TODOS OS ÍNDICES GERADOS PELO SIMULADOR ASES PARA CADA PORTAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS....</b>	<b>58</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A preocupação com a transparência na gestão pública remete-se há meio século, com a implementação da administração pública gerencial na Inglaterra (CRUZ, 2012). Desde então, a concepção de transparência no âmbito do setor público tem sido crescentemente abordada em países que defendem o processo democrático de acesso às informações sobre a ação dos gestores públicos. A ideia de transparência na gestão pública é resultado da disseminação na sociedade da chamada cultura do acesso, que prega a falta de agentes públicos se conscientizarem de que toda informação pública é de direito do cidadão. A transparência possibilita que o cidadão acompanhe a gestão pública, analise os procedimentos de seus representantes e favoreça o crescimento da cidadania (FIGUEIREDO *et al.*, 2013).

A informação é a peça-chave para que um cidadão possa utilizá-la e tornar-se um agente ativo e disseminador, é o insumo para viabilizar a elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas governamentais objetivando a eficácia a partir da promoção do acesso à informação, pois na “era da Internet, o Governo deve promover a universalização do acesso e o uso crescente dos meios eletrônicos de informação para gerar uma administração eficiente e transparente em todos os níveis” (SARDENBERG, 2000, p. 5).

Segundo Ackerman e Sandoval (2005), no âmbito da administração pública, a transparência fortalece o processo de tomada de decisões dos servidores públicos ao obrigá-los a se portar com maior responsabilidade. Concebe um óbvio controle da corrupção ao tornar mais difícil esconder acordos e ações ilegais. Isso também repercute em um melhoramento da legitimidade e confiança no governo por parte da população ao aceitar uma maior efetividade na implementação de políticas públicas.

Transparência e *accountability* são dois elementos importantes de boa governança, ambas englobam muitas das mesmas ações, como por exemplo, a comunicação pública. A transparência estimula a participação social e aproxima a sociedade da gestão exercida por seus representantes. *Accountability* é o princípio segundo o qual é dever de todos os agentes públicos prestarem contas de seus atos ao público (FILGUEIRAS, 2015).

Promulgada em 18 de novembro de 2011, a Lei nº 12.527/2011 conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual entrou em vigor em 16 de maio de 2012, com a finalidade de regularizar o acesso a informações e consequentemente fortalecer o controle da gestão pública e aumentar a participação da sociedade, veio dar concreção ao princípio da publicidade e regular, de forma bastante clara, sua aplicação. O poder do cidadão de fiscalização, estimulado

e garantido pela Lei de Acesso à Informação, tem um claro caráter de combate à corrupção e à improbidade, ilícitos que insistem em reincidir na prática administrativa (VALIM *et al.*, 2015)

A LAI tem como objetivo dar transparência a Administração Pública, ou seja, maior visibilidade às ações governamentais, possibilitando que o cidadão possa conhecer a maneira como é gerada a máquina pública, as decisões que são tomadas pelos administradores, os contratos que são celebrados e a destinação dada aos recursos públicos. A Lei nº12.527/2011 determina a obrigatoriedade de divulgar e oferecer as informações de interesse público a toda à sociedade, independentemente de solicitação de seus integrantes, por todos os meios possibilitados pela tecnologia da informação.

A Paraíba é um estado do nordeste do Brasil que possui 223 municípios que são distribuídos em quatro mesorregiões caracterizadas com base na configuração espacial e no processo de povoamento do Estado. Dentre elas, encontra-se o Agreste, área entre a Zona da Mata e o Sertão, região onde será realizado o estudo. (RODRIGUEZ, 2012). Segundo o IBGE (2010) a mesorregião do agreste é dividida em oito microrregiões e contém 66 municípios.

A figura abaixo mostra a localização da região do agreste no mapa da paraíba:

**Figura 1 – Mesorregiões da Paraíba**



**Fonte:** Blog A Paraíba em fotos (2021).

Segundo Rodriguez (2012), trata-se de uma região semiárida, sendo o bioma predominante a caatinga. Em algumas regiões, existem pequenas áreas úmidas e brejos, onde se desenvolvem áreas agrícolas. Na região do Agreste paraibano predominam as pequenas e médias propriedades. A maior cidade do Agreste é Campina Grande com mais de 385 mil habitantes segundo o último censo do IBGE. O clima é irregular, apesar de ter um índice pluviométrico maior do que o do Sertão. A economia do agreste gira em torno da pecuária e da policultura.

## 1.1 Problemática

O inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 dispõe que “todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. Esse dever de informar, contudo, incumbe a todos os poderes e órgãos públicos, de todos os níveis, e de quem mantém relacionamento com esses entes envolvendo dinheiro público.

Dada a necessidade de disponibilizar por meio dos portais eletrônicos dados relacionados à saúde, educação, infraestrutura, recursos financeiros, segurança e licitações em geral com o propósito de demonstrar transparência principalmente após a regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei Federal de Acesso à Informação), cabe estudar os 66 portais eletrônicos municipais brasileiros e investigá-los para se ter uma garantia mais exata a respeito destas informações que são disponibilizadas para o público em questão, fazendo-se necessário analisar os sítios digitais das 66 prefeituras municipais que compõem a mesorregião do agreste do estado da Paraíba para obter respostas no intuito de saber: **os portais eletrônicos dos municípios do agreste paraibano estão de acordo com as normas previstas na lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)?**

## 1.2 Objetivos

### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar a adequação dos portais eletrônicos dos municípios da mesorregião do agreste da Paraíba a luz da lei nº 12.527/2011.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- Evidenciar quais municípios do agreste da Paraíba possuem portais eletrônicos;
- Verificar se estes sites estão atendendo aos requisitos presentes no parágrafo 3º do artigo 8º da referida Lei;
- Averiguar se os portais estão divulgando proativamente informações de interesse coletivo.



### 1.3 Justificativa

Os estudos sobre transparência e *accountability* assumiram importância no Brasil e no mundo, principalmente motivados pelos movimentos reformistas das últimas décadas do século XX. Acima de tudo, se renovam e ganham força no início deste século quando se vê em voga a luta pela superação de déficits democráticos, retrocessos no Estado de bem-estar social, crises econômicas, redução da confiança nas instituições e nos políticos e sucessivos escândalos de corrupção (MARTINS *et al.*, 2018)

Para reconquistar a vitalidade democrática e a confiabilidade na administração pública, a institucionalização da participação social assume vital importância. Com a atuação cidadã supõe-se a tentativa de ação conjunta/compartilhada entre a sociedade e o Estado, a qual tem caracterizado um novo modelo de gestão: a governança pública.

A transparência, firmada nas novas tecnologias, deve se colocar a serviço da população para caracterizar as ações dos gestores públicos, na perspectiva de que a sociedade possa entender e analisar suas atividades. Além do mais, ajuda a diminuir a assimetria informacional entre gestores e cidadãos e entre grupos de pressão com diferentes níveis de acesso a recursos de poder; aprimora o controle da corrupção; e estimula o controle social na prestação de contas e a participação ativa dos cidadãos na administração pública, situações estas que admitem tornar as relações entre o Estado e sociedade civil ainda mais democráticas.

De acordo com Pinho (2008), o setor público tem se apropriado das inovações no meio digital através do *e-gov* ou governo eletrônico, que proporciona a informatização das atividades internas e a comunicação com o público externo. O uso da internet permite que grande quantidade de informações esteja acessível a um maior número de pessoas, funcionando de ferramenta para a transparência.

Após entrar em vigor, a Lei nº 12.527/2011 em que se torna “obrigatória” a disponibilização de informações por meios de portais eletrônicos, onde são divulgadas todas as informações coniventes para a fiscalização e o controle da população quanto ao governo, garante que esse avanço tecnológico, a utilização da internet, tornou-se essencial para a sociedade fiscalizar e possuir maior interesse quanto à gestão pública.

Segundo Silva (2013), a participação eletrônica não é viabilizada somente pelo acesso à infraestrutura, aos equipamentos e ao conhecimento técnico necessário para acessar a Internet, mas também pela motivação em participar politicamente na rede, o acesso às informações primordiais à participação e pela presença de portais e plataformas para o engajamento digital.

A falta de transparência nos atos administrativos pode levar a omissão da sociedade em relação à gestão pública. A divulgação das informações por meio da internet é um meio eficiente de verificar transparência às informações, uma vez que os sistemas de buscas on-line possibilitam aos usuários, por meio da definição de filtros, a consulta de informações de acordo com o interesse de cada indivíduo (SOARES, 2013).

Um dos principais méritos da Lei de Acesso à Informação, é devolver ao titular do poder, o povo, o conhecimento e o controle dos atos dos poderes instituídos. Para Valim *et al.* (2015), a LAI exalta a observância da publicidade como regra e do sigilo como exceção, tendo se tornado um importante passo na consolidação das instituições democráticas brasileiras, através do incentivo à participação popular no controle e no acompanhamento da gestão pública.

Anteriormente, foi realizada uma pesquisa semelhante na mesorregião do sertão da Paraíba, e assim como sugerido por Silva (2018) em dar continuidade a pesquisa em outras mesorregiões e em virtude da relevância do tema da transparência pública no Brasil, o presente estudo será realizado nos portais eletrônicos dos municípios que integralizam a mesorregião do agreste do estado da Paraíba, e se fazem alinhados com a Lei nº 12.527/2011, tendo como consequência alcançada pela pesquisa a melhoria de uma gestão transparente e que a informação esteja ao alcance de todos de maneira simplificada e objetiva.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Lei da Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi aprovada em 2000 pelo Congresso Nacional, introduzindo novas obrigações para o gestor público dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. A LRF teve sua origem na Carta Magna, a qual aprova a criação de uma Lei Complementar para regulamentar normas gerais de finanças públicas a serem analisadas pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal. A lei foi editada para normalizar os artigos 163, 165, 167 e 169 da Constituição Federal.

Sua abrangência é estabelecida no parágrafo 3º:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos: a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público; b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes; II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal; III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Para Pereira (2009, p. 320): “[...] a Lei de Responsabilidade Fiscal pode ser considerada como um código de conduta para os administradores públicos de todo o Brasil, que deverão obedecer aos princípios do equilíbrio das contas públicas, de gestão orçamentária e financeira responsável, eficiente e eficaz, acima de tudo transparente”.

A LRF tem como finalidade fornecer aos gestores informações atualizadas e corretas para ajudar nas tomadas de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares informações estatísticas, resultando em uma grande melhora nas contas públicas do Brasil (MARTINS, 2010).

A Lei de Responsabilidade Fiscal representa um conjunto de normas sobre finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e está baseada nos pilares de planejamento, transparência, controle e responsabilização no uso dos recursos públicos.

A seguir, quadro dos princípios e fundamentos que regem a Lei de Responsabilidade Fiscal:

**Quadro 1 – Princípios e fundamentos que regem a LRF**

Princípios	Fundamentos
Não gastar mais do que arrecadar; Não se endividar mais do que a capacidade de pagar; Escolher corretamente os gastos prioritários; Combater o desperdício.	Permitir planejamento fiscal consistente; Tornar a gestão fiscal transparente; Criar instrumentos de controle social eficazes e democráticos; Responsabilizar e punir o mau gestor.

Fonte: Martins (2010).

É na parte do planejamento onde são criadas as metas, limites e situações para a utilização das receitas e realização das despesas. Como instrumentos de Planejamento tem: o Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). É por meio da transparência que se faz o controle e a fiscalização do correto emprego do dinheiro público. A Lei de Responsabilidade Fiscal pressupõe o seguinte:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

É por auxílio do controle interno que o próprio ente administrativo dispõe da avaliação do cumprimento de suas metas. Por sua vez, o controle externo realizado pelo Poder Legislativo, com a colaboração dos Tribunais de Contas, é que se promove o controle técnico, avaliando o cumprimento da gestão fiscal e determinando restrições de modo a adequá-la à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF, conforme previsto seu art. 1º, § 1º, tem a responsabilidade de buscar transparência na gestão pública, como foco para promover uma gestão fiscal e orçamentária responsável:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o compromisso de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Após a implementação da Lei da Responsabilidade Fiscal a contabilidade pública conseguiu atingir uma maior importância e ser valorizada, havendo uma melhora nos resultados

orçamentários e fiscais das contas públicas, causando um aperfeiçoamento orçamentário nas contas públicas brasileiras para possibilitar um controle mais apurado da administração pública.

## **2.2 A Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

O ministério da Transparência, Fiscalização e Controle é o órgão encarregado pelo monitoramento da aplicação da LAI no âmbito da Administração pública federal, pelo treinamento de agentes públicos no desenvolvimento de boas práticas de transparência, pelo fomento à altura de transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação, assim como instância recursal responsável por analisar as negativas de acesso à informação, segundo prescrito no art. 16 da LAI (BRASIL, 2016).

Segundo Hermont *et al.* (2013), o objetivo principal da lei é garantir o direito fundamental de acesso à informação, assim como é dever do poder público garantir uma gestão transparente da informação, promovendo amplo acesso a ela e sua divulgação; proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; proteção da informação sigilosa e da informação pessoal.

O acesso à informação pública não é simplesmente o provimento de informações acerca do funcionamento do governo à população, políticas que tenham o objetivo de promover acesso à informação pública implicam necessariamente ações que possibilitem acesso a fóruns plurais de discussões, a instituições que prestem contas ao cidadão, a leis de acesso à informação, a proteções contra a negação de prestação de informações por parte de órgãos públicos e à liberdade de imprensa (LOPES, 2007, p. 9).

A LAI deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades da administração direta ou indireta, além das entidades governamentais, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, para a realização de ações de interesse público (BRASIL, 2013).

Apenas disponibilizar a informação em ambientes eletrônicos não proporciona ao usuário a capacidade de fazer inferências acerca de seu conteúdo, os governos deverão aprender a registrar, catalogar, organizar as informações e disponibilizá-las de forma mais adequada na *internet* a fim de que os cidadãos consigam compreender e chegar à conclusão acerca das informações governamentais ali expostas (CAVALCANTI *et al.*, 2013).

Hermont *et al.* (2013) destaca os impactos da lei de acesso à informação:

A formação de um novo instrumento de cidadania, o reconhecimento do direito à verdade histórica, a reordenação das relações internacionais sobre política de sigilo, a constituição de políticas de informação de ampla abrangência e a imposição pedagógica de nova gestão pública.

Vale salientar que os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes são dispensados da divulgação obrigatória de informações na *internet*, tendo apenas a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, das informações pertinentes às receitas e despesas em seus respectivos sítios oficiais, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (MORAIS; GUERA, 2015).

O acesso à informação pública é gratuito, sem qualquer custo ao requerente, o serviço de busca e fornecimento de informação pelos órgãos e entidades públicas, sendo apenas cobrados os valores relativos ao custo da reprodução de documentos, com isso, a gratuidade contribui para garantir o direito fundamental de acesso à informação pública (VALIM *et al.*, 2015).

### 2.2.1 O direito de acesso à informação pública

O inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal dispõe que:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Para Hermont *et al.* (2013), é dever do estado garantir o direito de acesso à informação, através de mecanismos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, devendo ser sempre primária, íntegra, autêntica e atualizada, e jamais ser negado o acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

O direito de acesso à informação é um direito fundamental e está vinculado à noção de democracia, direito que toda pessoa tem de pedir e receber informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas, sendo de extrema importância que os órgãos públicos facilitem aos cidadãos o acesso à informação de interesse público (BRASIL, 2013).

Consoante a Valim *et al.* (2015), o direito fundamental de acesso é uma conquista da democracia brasileira, um sinal de civilidade e de participação cidadã da sociedade na condução

dos negócios públicos; instrumento poderoso de controle da Administração Pública e de exercício democrático.

A obrigatoriedade do Estado brasileiro em conceder informações ao povo, está evidenciado no art. 8º, que reza: “É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (BRASIL, 2013).

O cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar outros direitos fundamentais como saúde, educação e benefícios sociais. Assim, o acesso à informação pública tem sido cada vez mais reconhecido como um direito fundamental por importantes organismos da comunidade internacional em várias partes do mundo (PIRES, 2013).

Com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação, a Lei nº 12.527/2011 estabelece procedimentos que deverão ser realizados de acordo com os princípios da administração pública e das seguintes diretrizes: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomento ao desenvolvimento da cultura, transparência e o desenvolvimento do controle da Administração Pública (BRASIL, 2013).

Todas as pessoas, naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, são titulares do direito de acesso à informação pública, não se podendo esquecer que as pessoas jurídicas de direito público também assistem o direito de acesso à informação pública.

### **2.3 Transparência na gestão pública**

Após a criação da Lei Complementar nº 131/2009, a Lei da Transparência, entrou em vigor em 28 de maio de 2009, surgindo para apoiar a Lei da Responsabilidade Fiscal, a transparência da gestão pública ganhou maior notoriedade, com o objetivo de melhorar a interação entre o Estado e o cidadão (SILVA, 2011).

Para Oliveira (2014), a administração pública tem o papel para o cidadão de cuidar e demonstrar como está sendo tratada a gestão pública e expor os resultados que objetiva o melhor para o cidadão, sendo necessário o aperfeiçoamento nas atividades da administração pública no processo de planejamento, organização, orientação, execução e avaliação para assumir as necessidades e expectativas da sociedade, em prol do objetivo do bem comum.

A transparência e o acesso às informações públicas são alguns dos pilares fundamentais de um governo aberto à participação social:

O acesso a informações do governo é uma preocupação permanente dos cidadãos, devido à relação de transparência e as questões de ética, corrupção, improbidade administrativa e responsabilidade. A transparência é um pré-requisito para a completa responsabilização administrativa e um governo mais transparente, de maneira que o público possa se envolver mais facilmente com o governo e, dessa forma, manter os administradores públicos responsáveis por suas ações (PIOTROWSKI, 2011, p. 2).

A transparência pública pode ser associada ao combate à corrupção, resultando em um clima de confiabilidade entre o governo e o cidadão, aumentando a credibilidade nas tomadas de decisões e favorecendo o crescimento da cidadania.

Cruz *et al.* (2012) assinala que uma gestão transparente vai além da divulgação de instrumentos de transparência, pois relaciona-se ao conceito de *accountability*, permitindo assim, o acompanhamento e a participação da sociedade referente aos atos da administração pública.

O estímulo à transparência pública é uma das finalidades essenciais da moderna Administração Pública, e se dar basicamente de duas maneiras: por meio da chamada transparência ativa ou por meio da transparência passiva:

A transparência ativa envolve o dever de promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral dos órgãos públicos, independentemente de requerimento, em sítios na internet, conforme dispostos nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 7.727/12; já a transparência passiva, diz respeito ao direito decorrente do pedido formulado pelos cidadãos e demais organizações: o pedido de acesso à informação (VALIM *et al.*, 2015).

Um dos princípios da governança pública é a transparência, que deve caracterizar todas as atividades realizadas pelos gestores públicos, de maneira que os cidadãos tenham acesso e compreensão daquilo que os gestores governamentais têm realizado a partir do poder de representação que lhes foi confiado (CRUZ *et al.*, 2012).

A transparência na Administração Pública depende basicamente do grau e da forma como se dá o acesso dos agentes econômicos e da sociedade organizada, e do próprio cidadão, podendo concluir que o acesso às informações públicas é essencial para que o controle social seja desempenhado com eficácia, aumentando também a cidadania.



## 2.4 Agreste paraibano

A mesorregião do Agreste está situada na parte intermediária do Estado da Paraíba, e corresponde inicialmente a uma depressão com 130m de altitude, constituída por rochas cristalinas, e que logo dá lugar às escarpas abruptas da Borborema. Permanece o binômio gado-policultura e ainda permanece como região fornecedora de alimento (RODRIGUEZ, 2012).

O Agreste é uma mesorregião do Nordeste, localizada na zona de transição entre a Zona da Mata (litoral nordestino) e o Sertão, uma região fortemente caracterizada tanto pelas condições naturais, quanto pela forma tradicional de organização do espaço produtivo. Os municípios localizados na faixa do Agreste, em cada estado, têm características econômicas e sociais parecidos, por isso são denominados de mesorregiões.

De acordo com os dados demográfico do IBGE (2010), a Mesorregião do Agreste Paraibano está situada à retaguarda da Mesorregião da Mata Paraibana, é composta pela união de sessenta e seis municípios unidos em oito microrregiões: Brejo Paraibano, Campina Grande, Curimataú Ocidental ou Cuité, Curimataú Oriental ou Araruna, Esperança, Guarabira, Itabaiana e Umbuzeiro. O agreste da paraíba ocupa uma área de 13.432 km<sup>2</sup>, limitando-se ao norte com o Rio Grande do Norte, ao sul com a Mata pernambucana, ao leste com a Mata e ao oeste com a Borborema, com uma população estimada em 1.213.279 habitantes.

A mesorregião do Agreste está situada na parte intermediária do Estado da Paraíba, e corresponde inicialmente a uma depressão com 130m de altitude, constituída por rochas cristalinas, e que logo dá lugar às escarpas abruptas da Borborema. Permanece o binômio gado-policultura e ainda permanece como região fornecedora de alimento (RODRIGUEZ, 2012).

A vegetação original encontra-se quase totalmente substituída por plantações de pasto e pela agricultura, onde a pecuária é a atividade dominante apesar de sua ocupação tenha se dado inicialmente com base na policultura alimentar sendo a pecuária somente uma atividade complementar (RODRIGUEZ, 2012).

No agreste paraibano, o relevo aparece, no geral, bastante diversificado, pois foram trabalhadas por processos distintos, atuando sob climas diferentes e sobre rochas pouco ou muito diferenciadas. A altitude e a disposição em relação aos ventos do sudeste, proporcionam a ocorrência de chuvas orográficas na área e assim, a existência de rios perenes de grande poder erosivo.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Essa sessão é destinada a apresentação do delineamento metodológico, que já foi aplicado na pesquisa dentro de seu campo de estudo, na qual são descritos o tipo de pesquisa, universo e amostra, como ocorreu à coleta dos dados e por fim o método utilizado no tratamento, na análise e na interpretação dos dados coletados.

#### **3.1 Tipo de pesquisa**

Essa subseção está subdividida em três partes: quanto aos fins, quanto aos meios e quanto à abordagem, na visão do autor Gil (2002).

##### **3.1.1 Quanto aos fins**

Quanto aos fins, esse trabalho trata-se de uma pesquisa descritiva, pois tem como objetivo compreender o nível de atendimento dos órgãos públicos, neste caso em específico, a situação na qual se encontram os portais eletrônicos dos municípios paraibanos localizados na região do agreste do estado da Paraíba e seus respectivos Sistemas de Informação ao Cidadão (SIC) em relação aos requisitos para a estruturação da informação nos portais eletrônicos de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Gil (2002, p. 42) pontua que as pesquisas descritivas têm como objetivo a descrição das características de determinada população, fenômeno ou relações entre variáveis, utilizando-se de técnicas padronizadas de coleta de dados como questionários e observação sistemática.

Para Gil (2002), a pesquisa exploratória objetiva proporcionar maior familiaridade com o problema em estudo, a fim de torná-lo mais explícito ou criar hipóteses, mas tem como finalidade principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é bastante flexível, possibilitando a consideração dos mais variados aspectos relacionados ao fato estudado. Esse autor defende dentre seus objetivos principais.

Desenvolver ideias com vista a fornecer hipóteses em condições de serem testadas em estudos posteriores, [...] seu planejamento reveste-se de muito mais flexibilidade que o dos outros tipos de pesquisa. Deve, no entanto, “conduzir a procedimentos relativamente sistemáticos para a obtenção de observação empíricas, bem como para a identificação das relações entre os fenômenos estudados” (GIL, 2002, p. 131).

### 3.1.2 Quanto aos meios

Em relação aos meios, temos a presente pesquisa classificada como pesquisa bibliográfica e documental.

Gil (2002, p. 44) afirma que a “pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase grande maioria dos estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Uma parcela dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas”.

A pesquisa documental é um tipo de pesquisa que utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente, com objetivos específicos, sendo um rico complemento à pesquisa bibliográfica. “Os documentos constituem uma fonte rica e estável de dados, e são mais diversificados e dispersos” (GIL, 2002, p. 46).

### 3.1.3 Quanto à natureza da abordagem

O presente estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa e quantitativa, pois como enfatiza Gil (2002), a análise qualitativa “depende de inúmeros fatores como, por exemplo, a natureza dos dados coletados, extensões da amostra, instrumentos de pesquisa e os arcabouços teóricos que embasam toda a investigação. Esse processo pode ser descrito como uma série de operações composta por redução, categorização e interpretação de dados e, por fim, a produção escrita em forma de relatório”.

A análise quantitativa procura quantificar os dados e generalizar os resultados da amostra para os interessados. Nos estudos de natureza quantitativa, após o tratamento estatístico dos dados, têm-se, geralmente, tabelas elaboradas manualmente ou com o auxílio de computadores, que com base na análise e na interpretação dessas tabelas é que se procede à redação do trabalho (GIL, 2002).

## 3.2 Universo da pesquisa

O universo desta pesquisa alcançou 64 dos 66 municípios que compõem a mesorregião do agreste paraibano (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2013), sendo que duas prefeituras não atenderam aos requisitos para fazerem parte da pesquisa, onde foi realizado um censo em todos os portais digitais dos respectivos municípios do agreste

paraibano, de modo a verificar se estes atendem aos requisitos propostos na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) para a promoção e acessibilidade da informação disponibilizada na Internet.

Na região Agreste do estado, existem 66 municípios agrupados em 8 microrregiões que se encontram no quadro 2 a seguir:

**Quadro 2** – Municípios que compõem a mesorregião do agreste paraibano

<b>Municípios que compõem a mesorregião do agreste paraibano</b>			
01	Alagoa Grande	34	Juarez Távora
02	Alagoa Nova	35	Lagoa de Dentro
03	Alagoinha	36	Lagoa Seca
04	Algodão de Jandaíra	37	Logradouro
05	Araçagi	38	Massaranduba
06	Arara	39	Matinhas
07	Araruna	40	Mogeirol
08	Areia	41	Montadas
09	Areial	42	Mulungu
10	Aroeiras	43	Natuba
11	Bananeiras	44	Nova Floresta
12	Barra de Santa Rosa	45	Olivedos
13	Belém	46	Pocinhos
14	Boa Vista	47	Pilões
15	Borborema	48	Pilõezinhos
16	Cacimbinha de Dentro	49	Pirpirituba
17	Caiçara	50	Puxinanã
18	Caldas Brandão	51	Queimadas
19	Campina Grande	52	Remígio
20	Casserengue	53	Riachão
21	Cuité	54	Riachão do Bacamarte
22	Cuitegi	55	Salgado de São Félix
23	Damião	56	Santa Cecília
24	Dona Inês	57	São Sebastião de Lagoa de Roça
25	Duas Estradas	58	Serra da Raiz
26	Esperança	59	Serra Redonda
27	Fagundes	60	Serraria
28	Gado Bravo	61	Sertãozinho
29	Guarabira	62	Solânea
30	Gurinhém	63	Soledade
31	Ingá	64	Sossego
32	Itabaiana	65	Tacima
33	Itatuba	66	Umbuzeiro

**Fonte:** Elaborada pelo autor (2021).

### 3.3 Coleta de dados

A coleta de dados, incluindo o levantamento dos municípios e os endereços das respectivas *home pages*, a observação e a análise dos dados, informações e serviços disponíveis

nos portais, foram realizadas no mês de março de 2021. Para identificação das *home pages* dos municípios foi utilizada a plataforma de busca *on-line* do Google, adotando-se como expressão padrão “Prefeitura Municipal de (Nome do Município) – Paraíba”, a fim de localizar os respectivos portais oficiais dos entes públicos abordados pela presente pesquisa.

Logo após a localização dos sítios oficiais, foi realizada uma observação direta e sistemática das páginas, com o objetivo de verificar se os portais eletrônicos dos municípios atenderam as exigências mínimas da LAI, mediante a aplicação de um questionário de onze questões dicotômicas (sim/não), tendo como referência o questionário de Silva (2018), fundamentado de acordo com os incisos do terceiro parágrafo do artigo oitavo da Lei de Acesso à Informação. Com relação ao último quesito do questionário, a fim de identificar o nível de acessibilidade de cada sítio, utilizou-se de uma ferramenta gratuita e em versão *web*, o ASES (<https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>), que avalia e simula a acessibilidade em sítios, para realizar a avaliação é preciso apenas fornecer a URL do site e clicar em “Executar”.

### **3.4 Tratamento dos dados**

Ao finalizar o recolhimento dos dados, os mesmos foram processados com a utilização de planilhas e quadros do software Microsoft Office Excel para a tabulação dos dados, como também o uso de tabelas dinâmicas para gerar as frequências absolutas e percentuais referentes às respostas de cada alternativa. Os resultados serão apresentados abaixo, representados por tabelas provenientes da estatística descritiva para devida análise e interpretação, separados por três categorias distintas: portais dos municípios com população igual ou inferior a 10 mil habitantes, portais dos municípios com população superior a 10 mil habitantes, e todos os municípios em geral.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este estudo objetivou avaliar a conformidade referente ao segundo e terceiro parágrafos do Art. 8 da Lei de Acesso à Informação dos sítios eletrônicos de prefeituras da mesorregião do Agreste do Estado da Paraíba.

A população participante compreende os 66 municípios que compõem a mesorregião do Agreste Paraibano, destes, duas prefeituras, Aroeiras e Natuba, não atenderam aos requisitos por um dos motivos: I) não possuem sítios na internet; II) sítios fora do ar; III) sítios em manutenção; IV) população superior a 10.000 habitantes. Logo, foram avaliados 64 sítios eletrônicos, composto pelas 29 cidades, com população inferior ou igual a 10.000 habitantes, conforme mostra a Tabela 1, a seguir:

**Tabela 1** – Municípios e população estimada inferior ou igual a 10.000 habitantes

<b>Municípios</b>	<b>População estimada</b>
<b>Algodão de Jandaíra</b>	2.577
<b>Areial</b>	7.027
<b>Boa Vista</b>	7.136
<b>Borborema</b>	5.287
<b>Caçara</b>	7.191
<b>Caldas Brandão</b>	6.046
<b>Casserengue</b>	7.499
<b>Cuitegi</b>	6.775
<b>Damião</b>	5.370
<b>Duas Estradas</b>	3.582
<b>Gado Bravo</b>	8.303
<b>Juarez Távora</b>	7.976
<b>Lagoa de Dentro</b>	7.737
<b>Logradouro</b>	4.369
<b>Matinhas</b>	4.515
<b>Montadas</b>	5.738
<b>Mulungu</b>	9.932
<b>Olivedos</b>	3.961
<b>Pilões</b>	6.576
<b>Pilõezinhos</b>	4.955
<b>Riachão</b>	3.619
<b>Riachão do Bacamarte</b>	4.541
<b>Santa Cecília</b>	6.541
<b>Serra da Raiz</b>	3.131
<b>Serra Redonda</b>	7.021
<b>Serraria</b>	6.068
<b>Sertãozinho</b>	5.089
<b>Sossêgo</b>	3.594
<b>Umbuzeiro</b>	9.911

Fonte: Adaptado de IBGE (2010).

É estabelecido aos órgãos e entidades públicas o dever de utilizar todos os meios e instrumentos legítimos que dispuserem, recaindo sobre os municípios com população superior a 10.000 habitantes a obrigatoriedade da divulgação em sítios oficiais, ficando dispensados os municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas e execução orçamentária e financeira.

Das 29 cidades apresentadas na tabela 1 acima, apenas 10 têm população inferior a pelo menos 5 mil habitantes. O segundo grupo é formado por 35 cidades, com população superior a 10.000 habitantes, como mostra a tabela 2 abaixo:

**Tabela 2** – Municípios e população estimada superior a 10.000 habitantes

<b>Municípios</b>	<b>População estimada</b>
<b>Alagoa Grande</b>	28.439
<b>Alagoa Nova</b>	20.921
<b>Alagoinha</b>	14.560
<b>Araçagi</b>	16.921
<b>Arara</b>	13.542
<b>Araruna</b>	20.463
<b>Areia</b>	22.656
<b>Bananeiras</b>	21.269
<b>Barra de Santa Rosa</b>	15.497
<b>Belém</b>	17.705
<b>Cacimba de Dentro</b>	17.178
<b>Campina Grande</b>	411.807
<b>Cuité</b>	20.334
<b>Dona Inês</b>	10.413
<b>Esperança</b>	33.199
<b>Fagundes</b>	11.215
<b>Guarabira</b>	59.115
<b>Gurinhém</b>	14.127
<b>Ingá</b>	18.144
<b>Itabaiana</b>	24.419
<b>Itatuba</b>	11.016
<b>Lagoa Seca</b>	27.617
<b>Massaranduba</b>	13.998
<b>Mogei</b>	13.261
<b>Nova Floresta</b>	10.626
<b>Pocinhos</b>	18.708
<b>Pirpirituba</b>	10.584
<b>Puxinanã</b>	13.741
<b>Queimadas</b>	44.179
<b>Remígio</b>	19.798
<b>Salgado de São Félix</b>	12.131
<b>São Sebastião de Lagoa de Roça</b>	11.728
<b>Solânea</b>	26.227
<b>Soledade</b>	15.102
<b>Tacima</b>	10.969

Fonte: Adaptado de IBGE (2010).

Do grupo das cidades citadas acima, o município de Tacima é o que apresenta o menor número de habitantes, em contrapartida, a cidade de Campina Grande lidera o grupo em relação ao número populacional.

#### 4.1 Pesquisa de conteúdo

Dando início a análise, a primeira categoria analisada se refere a existência de ferramenta de pesquisa de conteúdo que possibilite o acesso as informações de forma rápida, eficaz e objetiva por parte dos usuários.

Os resultados de busca devem ser apresentados desassociado do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentuação e outros. A análise foi realizada e os resultados são apresentados na tabela 3 abaixo:

**Tabela 3** – Portais com ferramentas de pesquisa de conteúdo com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	28	96,55%
Não	1	3,45%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Nesse sentido, identificou-se que 96,55% dos sítios avaliados atenderam positivamente a esta categoria, apresentando a existência de ferramenta de busca de conteúdo. A única prefeitura que não disponibiliza um mecanismo de busca de conteúdo pertence a cidade de Mulungu.

Na sequência à análise com os municípios de população superior a 10.000 habitantes, relativo ao número de cidade que não atende ao requisito, se faz igual ao anterior, com apenas a cidade de Itatuba, como mostra a tabela 4 a seguir:

**Tabela 4** – Portais com ferramentas de pesquisa de conteúdo com população superior a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	34	97,14%
Não	1	2,86%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).



Nesse caso, dos 35 municípios que tiveram seus portais estudados, 34 deles representaram 97,14, ou seja, a grande maioria atendeu positivamente ao quesito exigido. A ferramenta de busca deve estar localizada preferencialmente no canto superior direito do sitio, e é recomendável atentar para as boas práticas de codificação e organização de páginas da *internet*, com a finalidade de aprimorar o processo de indexação de conteúdo das ferramentas de busca (BRASIL, 2013).

De modo geral, esse resultado revela um panorama positivo das prefeituras que compõem a mesorregião do Agreste Paraibano neste quesito em específico, algo que ganha destaque ao se considerar que permitir e proporcionar o acesso à informação é essencial para a busca de uma sociedade participativa e democrática, conforme dados apresentados a seguir:

**Tabela 5** – Portais com ferramentas de pesquisa de conteúdo com todos os municípios

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	62	96,88%
Não	2	3,12%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Dentre os 64 municípios que compuseram esta pesquisa, 96,88% representou maioritariamente os sítios eletrônicos que dispunham de uma caixa de busca em sua estrutura, ao mesmo tempo que apenas 3,12 dos sítios não foram contemplados com o instrumento de pesquisa.

#### 4.1.1 Informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão

Esta segunda categoria pode ser considerada como um complemento da categoria anterior, devido a ferramenta de pesquisa de conteúdo precisar exibir os resultados específicos que são pesquisados.

A finalidade é investigar se os portais exibiam as informações de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, pois a meta é garantir fácil entendimentos de informações e dados. Os resultados obtidos estão expostos na tabela 6 a seguir:

**Tabela 6** – Portais com linguagem de fácil compreensão nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	25	86,21%
Não	4	13,79%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Os resultados obtidos na tabela mostram que mais de 85% dos sítios eletrônicos dos municípios do Agreste da Paraíba apresentam de forma positiva uma linguagem simples e de fácil compreensão, tendo de forma negativa apenas as cidades de Montadas, Mulungu, Olivedos e Riachão do Bacamarte.

Segundo Brasil (2016) é importante que a informação emitida pelo emissor seja clara e concisa, de maneira a possibilitar a compreensão da mensagem de forma significativa pelo receptor, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos. Em relação aos municípios com população superior a 10.000 habitantes, os resultados adquiridos encontram-se a seguir:

**Tabela 7** – Portais com linguagem de fácil compreensão nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	34	97,14%
Não	1	2,86%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Ao partir para a análise das prefeituras do Agreste Paraibano em que o número de habitantes é superior a 10.000, constatou-se que apenas 2,86%, ou seja, a cidade de Itatuba é a única que o sítio não apresenta uma linguagem fácil, precisa e simples.

Termos técnicos devem ser traduzidos para o vocabulário do dia-a-dia, como por exemplo a ação governamental de nome Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza, é em linguagem cidadã, o Bolsa Família (BRASIL, 2013).

Ao confrontar os 64 portais eletrônicos de uma única vez, obteve-se os seguintes resultados:

**Tabela 8** – Portais com linguagem de fácil compreensão em todos os municípios

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	59	92,19%
Não	5	7,81%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Após análise geral, foi constatado que apenas 5 dos 64 municípios não apresentaram as informações em conformidade com o que é exigido por lei, em linguagem cidadã facilitando a comunicação. Já em sua maioria, os 92,19% dos municípios estão de acordo com a lei nº 12.527/2011 de forma a torná-las as informações claras e acessíveis.

#### **4.2 Gravação e/ou exportação de relatórios em formatos eletrônicos**

Nesta categoria de análise, buscou-se avaliar se os sítios eletrônicos das prefeituras em questão possibilitam a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos. Brasil (2013) afirma que a disponibilização de dados e informações deve possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários, para facilitar a análise das informações.

Não é relevante divulgar dados em formatos que limitam sua reutilização por outros *softwares*, como PDFs, imagens ou extensões de *softwares* de custo elevado ou não, sendo mais indicado a publicação de dados em formatos abertos como CSV (Comma-Separated Values), XLM (eXtensible Markup Language) e JSON (JavaScript Object Notation).

Os resultados revelam que 100% dos portais eletrônicos das prefeituras do Agreste Paraibano, obtiveram bom desempenho nesse quesito, no que se diz respeito a propiciar a gravação e/ou exportação de relatórios em formatos eletrônicos, pois disponibilizar as informações é permitir que elas sejam facilmente analisadas.

Uma pesquisa feita por Moraes (2018), nos sítios eletrônicos dos municípios do Sertão da Paraíba, apurou que quase 91% dos sites analisados apresentaram este quesito positivamente.

##### **4.2.1 Tipos de formatos eletrônicos**

Esse quesito é um desmembramento da questão anterior, devido a LAI exigir que os relatórios sejam gravados e exportados em diversos formatos abertos que possam ser reutilizados e redistribuídos em outros *softwares*.

Os resultados encontram-se logo abaixo:

**Tabela 9** – Formatos eletrônicos disponibilizados nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
PDF	4	13,79%
PDF, Planilha	1	3,45%
Todos	24	82,76%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Neste ponto, foram selecionadas 3 categorias para melhor alocar os resultados de maneira mais adequada: PDF (Portable Document Format); PDF, Planilhas e todos. Esta última categoria engloba as duas primeiras como também outros tipos de formatos como por exemplo: CSV, XLM, RTF (Rich Text Format) e DOC (uma abreviação de document), apresentando mais de 80% dos municípios que disponibilizam de forma positiva arquivos em diversos formatos.

Em relação aos 35 municípios mais populosos, uma categoria foi retirada dos resultados, conforme tabela 10, a seguir:

**Tabela 10** – Formatos eletrônicos disponibilizados nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
PDF	4	11,43%
Todos	31	88,57%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Apesar do formato PDF não ser o mais indicado para a divulgação de relatórios informativos, os sítios eletrônicos das prefeituras de Dona Inês, Itatuba, Lagoa Seca e Salgado de São Félix contam apenas com este para a propagação dos seus resultados, representando 11,43 do total, o que apresenta um número insignificante, comparado aos quase 90% que positivamente oferecem os relatórios em mais de quatro tipos de formatos eletrônicos.

De todos os municípios analisados, somente nove dispõem de até dois tipos de formatos, o que apresenta 14,06% dos resultados, de acordo com a tabela 11 mostrada abaixo:

**Tabela 11** – Formatos eletrônicos disponibilizados em todos os municípios

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
PDF	8	12,50%
PDF, Planilha	1	1,56%
Todos	55	85,94%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Em relação ao questionamento realizado de quais tipos de formatos os relatórios produzidos pelos municípios são disponibilizados, os resultados mostram-se positivamente, mostrando que 100% dos sítios analisados expõem seus relatórios em pelo menos um tipo de formato eletrônico.

#### **4.3 Acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**

No que se refere a esta categoria, que buscou investigar se os sítios eletrônicos das prefeituras possibilitam o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e possíveis de serem lidos por máquina.

Para que essa medida fosse cumprida nos portais, não poderia haver obstáculos a leitura dos arquivos por *softwares* de terceiros, como por exemplo, o uso de senhas e CAPTCHA (Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart" - teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos) que servem para verificar se quem está inserindo essas informações é um ser humano ou um robô.

Os resultados encontrados a partir de análise nos municípios com população inferior ou igual a 10.000, encontram-se abaixo:

**Tabela 12** – Portais com dados legíveis por máquina nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	17	58,62%
Não	12	41,38%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

É possível observar, de acordo com a tabela acima, que mais de 40% dos sítios eletrônicos não dispõem de acesso automatizado por sistemas externos. Fazem parte dessa porcentagem as cidades de Algodão de Jandaíra, Boa vista, Borborema, Caldas Brandão, Casserengue, Cuitegi, Juarez Távora, Matinhas, Montadas, Pilões, Serra da Raiz e Sossego.

De acordo com o Guia para criação da seção de Acesso à Informação, nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades Estaduais e Municipais, é importante que as entidades ao disponibilizarem a informação considerem que não deve haver obstáculos à leitura dos arquivos por programas de terceiros (BRASIL, 2013).

Ao analisar as 35 cidades com população habitacional superior a 10.000 habitantes, foram encontrados os seguintes dados:

**Tabela 13** – Portais com dados legíveis por máquina nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	23	65,71%
Não	12	34,29%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Foi verificado que o número de municípios que possibilitam um acesso aberto e de fácil leitura é quase o dobro das cidades que não cumprem com o quesito avaliado. Apesar de apresentar mais de 65% de forma positiva do item analisado, o resultado se mostra bastante preocupante.

Formato aberto tem por definição armazenar dados digitais, livre de limitações legais no uso, tendo como objetivo principal a garantia ao acesso de longo prazo aos dados sem incertezas atuais ou futuras, no que diz respeito às direitas legais ou a especificação técnica (BRASIL, 2013). Diante disso, os resultados adquiridos por meio de análise nos municípios com população superior a 10.000 habitantes, estão apresentados a seguir:

**Tabela 14** – Portais com dados legíveis por máquina em todos os municípios

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	40	62,50%
Não	24	37,50%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Numa visão global, 37,50% dos portais do Agreste da Paraíba não liberam a leitura por máquinas em sua maioria devido ao *captcha*, o que impossibilita o acesso aberto e legível, em contrapartida, cerca de 63% cumprem com o requisito da Lei de Acesso à Informação. Os resultados positivos encontrados neste tópico mostram que a tecnologia da informação tem sido utilizada pelas entidades públicas municipais com a preocupação de que não haja barreiras à leitura e, conseqüentemente, a interpretação dos arquivos.

#### 4.4 Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação

A quinta categoria analisada se refere a divulgação, em detalhes, dos formatos utilizados para estruturação da informação. Para a obtenção dos resultados, tomou-se como base os pontos presentes na cartilha de Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG) (2009), onde todos os sítios devem conter um rol de informações com: I) Página institucional: estrutura organizacional, competências, endereço, telefones e e-mails, horários de atendimento; II) Serviço de contato com os responsáveis pela informação e seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; III) Endereço físico e telefone do órgão; IV) Seção com os serviços prestados como por exemplo a consulta de contracheques, portal da transparência, entre outros; V) Área de notícias com atualização diária. Os resultados da análise foram expostos na tabela 16, seguinte:

**Tabela 15** – Portais com estruturação da informação nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	24	82,76%
Parcialmente	5	17,24%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Dos municípios analisados, apenas os sítios das prefeituras de Matinhas, Montadas, Mulungu, Olivedos e Riachão do Bacamarte atendem de forma parcialmente, ou seja, atendem a maioria dos requisitos solicitados, o que representa 17,24% dos resultados adquiridos.

Os sítios eletrônicos dos municípios habitados por mais de 10 mil habitantes transmitiram os seguintes resultados:

**Tabela 16** – Portais com estruturação da informação nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	31	88,57%
Parcialmente	4	11,43%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Os municípios com população superior a 10.000 habitantes, apresentam de forma positiva o quesito avaliado, pois apresenta 88,57% daqueles que atendem os requisitos da estruturação da informação, enquanto que, 11,43% atende em partes.

O estudo de Martins (2018), nos portais eletrônicos do sertão paraibano, encontrou um desempenho não positivo em relação ao presente estudo, contando com 43,48% dos sítios que não atendem, de forma integral, os pontos requeridos e adotados para a estruturação da informação.

Em termos gerais, dos 35 municípios avaliados, apenas 14,06 % respondem de maneira parcial a categoria analisada, conforme tabela 17, a seguir:

**Tabela 17** – Portais com estruturação da informação em todos os municípios

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	55	85,94%
Parcialmente	9	14,06%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Mais de 85% dos municípios cumprem o requisito de divulgar em detalhes os formatos usados para a estruturação da informação. A falta de atualização e/ou a inexistência de outro ponto presente na cartilha, foram os fatores que levaram as nove prefeituras a apresentarem mais de 14% dos sítios que divulgaram a informação de forma parcialmente.

#### **4.5 Garantia de autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso**

A autenticidade é caracterizada pela qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; como também a integridade que é definida como a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto a sua origem, trânsito e destino. A disponibilidade é descrita como a qualidade da



informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados (MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, 2013).

Os domínios identificados como “. gov.br” são reservados ao Governo Federal, fornecidos pela autoridade de registro para nomes de domínio no Brasil, com autorização do Ministério do Planejamento.

Segundo Brasil (2013), é fundamental manter os dados, informações e relatórios atualizados em endereço “. gov.br”, assim como garantir a autenticidade e integridade de todas as informações disponíveis.

Os resultados demonstram um resultado extremamente positivo, em que 100% dos sítios eletrônicos dos municípios do Agreste da Paraíba garantem a autenticidade, integridade e qualidade das informações fornecidas ao acesso disponível em seus sites o domínio “. gov.br”.

#### 4.6 Atualização das informações disponíveis para acesso

Esta categoria buscou avaliar se os sítios eletrônicos das prefeituras mantêm atualizadas as informações disponíveis para acesso. É essencial que os dados, informações e relatórios sejam atualizados com frequência diária, sendo de obrigação dos gestores públicos. As informações disponibilizadas há pelo menos 3 dias foram consideradas desatualizadas. Os resultados da primeira análise realizada com os municípios de população habitacional menor que dez mil, estão na tabela 18 subsequente:

**Tabela 18** – Portais com informações atualizadas nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	15	51,72%
Não	14	48,28%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Os resultados obtidos mostram que quase a metade dos municípios analisados, o que representa aproximadamente 50% descumprem com o item avaliado, ou seja, dos 29 portais, 15 mantêm suas informações atualizadas, contrapondo as prefeituras de Cuitegi, Damião, Gado Bravo, Logradouro, Matinhas, Montadas, Mulungu, Olivedos, Pilõezinhos, Riachão do

Bacamarte, Serraria, Sertãozinho, Sossego e Umbuzeiro, cuja as informações são desatualizadas.

A segunda parte da análise com os municípios com população superior a 10.000 mil habitantes, obtiveram os seguintes resultados:

**Tabela 19** – Portais com informações atualizadas nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	17	48,57%
Não	18	51,43%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Identificou-se que 51,43% da amostra não está cumprido a recomendação de atualizarem os dados, relatórios e demais informações disponíveis para acesso, considerando-se um número negativo, ficando o alerta para as prefeituras no sentido de além de assegurar o acesso à informação, ser capaz também de disponibilizar dados realmente atuais.

As informações que necessitam de atualização frequente, como os valores concernentes às despesas, receitas, folha de pagamento, demonstrativos entre outros, devem ser informados na data da última alteração realizada no site (BRASIL, 2015).

A tabela 20 abaixo apresenta a análise dos resultados obtidos de todos os municípios:

**Tabela 20** – Portais com informações atualizadas em todos os municípios

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	32	50,00%
Não	32	50,00%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Conforme mostra a tabela acima, diferentemente dos casos anteriores, não houve um resultado preponderante, já que 50% dos sítios eletrônicos avaliados atualizam as informações disponíveis para acesso, assim como 50% dos sítios descumprem esse quesito. Em suma, esse pode ser considerado um resultado negativo na medida em que 32 sítios eletrônicos, de um total de 64 avaliados, não atualizam suas informações.

## 4.7 Comunicação

A oitava categoria analisada trata da indicação nos sítios eletrônicos que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio, dividido em duas subcategorias.

### 4.7.1 Via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio

A Lei de Acesso à Informação estabelece que os órgãos e entidades públicas proporcionem meios aos interessados para que os mesmos possam encaminhar seus pedidos de informação por meio da internet.

O item avaliado buscou averiguar se a comunicação por via eletrônica se mostrou presente por meio da disponibilização de e-mails institucionais e seções de “Fale conosco/Ouvidoria”. Os resultados encontrados estão dispostos na tabela abaixo:

**Tabela 21** – Portais com contato via eletrônica nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	27	93,10%
Não	2	6,90%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

A tabela 21 mostra um desempenho positivo nesse quesito, com mais de 93% da amostra atendendo à determinação feita na Lei nº 12.527/2011, de disponibilizar por meios dos sítios o local e instruções que permitam ao cidadão comunicar-se por via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio. As cidades de Olivedo e Umbuzeiro foram as únicas que não atenderam a determinação.

A prestação de serviços pela internet se mostra uma forma ágil e fácil de atender ao cidadão, podendo obter as informações necessárias sem precisar sair de casa. Os portais dos municípios com população superior a 10.000 mil habitantes apresentaram os seguintes resultados:

**Tabela 22** – Portais com contato via eletrônica nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	30	85,71%
Não	5	14,29%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

A presença da comunicação via eletrônica se faz presente em mais de 85% dos municípios do Agreste da Paraíba com população habitacional superior a 10.000, o que não acontece nos sítios das cidades de Itatuba, Nova Floresta, Pocinhos, Pirpirituba e Solânea, ambas pela ausência da disponibilização do e-mail institucional.

As ouvidorias públicas são canais de participação social, e são responsáveis pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados, com vista ao aprimoramento da gestão pública (BRASIL, 2016). Os resultados obtidos a partir dos 64 municípios avaliados mostram o seguinte:

**Tabela 23** – Portais com contato via eletrônica em todos os municípios

<b>Alternativas</b>	<b>Frequência absoluta</b>	<b>%</b>
Sim	57	89,06%
Não	7	10,94%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Em uma visão geral, os municípios responderam positivamente ao item avaliado, no que diz respeito a comunicação via eletrônica, contrapondo aos quase 11% que não contavam com qualquer formulário de contato e/ou e-mails em suas páginas, representado por portais de 7 municípios.

#### 4.7.2 Via telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio

Esse item procurou verificar a presença de telefones para comunicação nos sítios eletrônicos das prefeituras da mesorregião do Agreste Paraibano, permitindo o interessado comunicar-se com o órgão ou entidade detentora do sítio. A tabela 24 a seguir, exhibe os resultados encontrados nos portais dos municípios com população inferior a dez mil habitantes:

**Tabela 24** – Portais com contato via telefônica nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	28	96,55%
Não	1	3,45%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Os portais apresentaram o contato por telefone em suas páginas de maneira aproximadamente integral, o que representa quase 97%, com exceção apenas da cidade de Juarez Távora, por não apresentar em seu *site* nenhum contato telefônico, onde o cidadão possa se comunicar com o órgão ou entidade detentora do sítio.

De acordo com Bottrel (2018), a comunicação pública surgiu do reconhecimento de que a comunicação é um direito humano e cidadão, alinhado com o direito à informação, e que a forma como é exercida pela maioria dos órgãos públicos nem sempre considera esta característica. Os resultados obtidos nos municípios mais populosos encontram-se expostos abaixo:

**Tabela 25** – Portais com contato via telefônica nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	33	94,29%
Não	2	5,71%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Dos 35 municípios analisados, 5,71% não apresentaram a existência de canais de atendimento via telefone em seus portais eletrônicos (Itatuba e Pocinhos), em contrapartida, os demais municípios, ou seja 94,29%, atenderam positivamente ao quesito avaliado.

Ao analisar todos os 64 portais eletrônicos, constatou-se os seguintes resultados:

**Tabela 26** – Portais com contato via telefônica em todos os municípios

Alternativas	Frequência absoluta	%
Sim	61	95,31%
Não	3	4,69%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Mais de 95% dos sítios disponibilizam números de telefone para contato, atendendo a determinação feita na Lei de Acesso à Informação, apenas 3 das 64 prefeituras do Agreste da Paraíba descumprem a orientação contida no parágrafo 3º do artigo 8º da referida Lei, o que interrompe a participação e comunicação dos usuários com o órgão ou entidade de interesse.

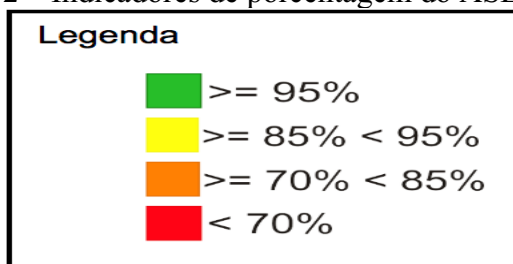
#### 4.8 Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência

A última categoria avaliada analisou se os sítios eletrônicos das prefeituras do Agreste da Paraíba adotam as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, de acordo com os termos do art. 17 da Lei nº 10.098/2000 e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008, conforme descritas sucessivamente:

O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer (BRASIL,2000). A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação [...] (BRASIL, 2008).

Para melhor analisar o nível de acessibilidade de cada sítio, foi utilizada uma ferramenta brasileira, gratuita, em versão *web*, desenvolvida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, o Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios – ASES, que permite avaliar, simular e corrigir a acessibilidade de páginas, sítios e portais. A realização da avaliação consiste em fornecer a URL do site e clicar em “Executar”. Ao fim da avaliação será fornecida um relatório com a porcentagem de zero a cem indicando o nível de acessibilidade do ambiente.

**Figura 2** – Indicadores de porcentagem do ASES – Web



Fonte: Resumo de avaliação do ASES (2021).

O percentual de adequação é dividido em quatro regiões com cores diferentes (verde, amarelo, laranja e vermelho).

O ASES tem o propósito de auxiliar a construção de sítios que sejam acessíveis a qualquer pessoa, independente do seu tipo de deficiência e dispositivo de navegação, ou ainda de fornecer instrumentos que possam viabilizar a adoção de acessibilidade pelos órgãos do governo.

Os resultados do nível de acessibilidade encontrados nos portais dos municípios menos populosos encontram-se na tabela 27, a seguir:

**Tabela 27** – Portais acessíveis para pessoas com deficiência nos municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes

ASES (%)	Frequência absoluta	%
0 – 5	5	17,24%
60 – 65	1	3,45%
65 – 70	1	3,45%
70 – 75	5	17,24%
75 – 80	11	37,93%
80 – 85	5	17,24%
85 – 90	1	3,45%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Nos sítios dos municípios do Agreste da Paraíba com população inferior a 10 mil habitantes, dos 29 portais eletrônicos que integram este grupo, 3,45% do total se encontram em uma situação positiva, representada pela cidade de Matinhas. O restante dos municípios integra o grupo que apresenta índices abaixo de 85%.

Segundo Brasil (2013), acessibilidade significa permitir o acesso para todos, independentemente do tipo de usuário, situação ou ferramenta, como também, criar ou tornar essas ferramentas e páginas web acessíveis a um maior número de usuários, inclusive pessoas portadoras de deficiência.

No que diz respeito ao nível de acessibilidade dos portais dos municípios mais populosos, os resultados são dispostos na tabela seguinte:

**Tabela 28** – Portais acessíveis para pessoas com deficiência nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

ASES (%)	Frequência absoluta	%
0 – 5	5	14,29%
70 – 75	3	8,57%
75 – 80	17	48,57%
80 – 85	8	22,85%
85 – 90	1	2,86%
90 – 95	1	2,86%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Nos resultados apurados, referentes aos municípios com população mais numerosa, percebe-se que à maior quantidade de portais com percentuais mais próximos ao almejado pelo simulador ASES, totalizam 2,86%, representada pela cidade de Arara. Apenas 5 municípios fazem parte da região vermelha, com índice de acessibilidade inferior a 70%.

A Lei de Acesso à Informação prevê que é de responsabilidade do gestor público garantir que a informação seja acessível, ou seja, que não haja dificuldades para os interessados que queiram obter informação. Sobre a possibilidade de pessoas com deficiência acessarem a informação, a lei estabelece aos órgãos públicos a adoção de medidas que garantam a essas pessoas o acesso à informação (BRASIL, 2013). Os resultados dos portais dos municípios do Agreste da Paraíba, no que se diz respeito à acessibilidade, estão na tabela a seguir:

**Tabela 29** – Portais acessíveis para pessoas com deficiência em todos os municípios

ASES (%)	Frequência absoluta	%
0 – 5	10	15,63%
60 – 65	1	1,56%
65 – 70	1	1,56%
70 – 75	8	12,50%
75 – 80	28	43,75%
80 – 85	13	20,31%
85 – 90	2	3,13%
90 – 95	1	1,56%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).



Em geral, os 64 portais eletrônicos apresentam resultados pouco satisfatórios em relação à construção de sites de acordo com os parâmetros propostos pelo simulador ASES. O simulador não conseguiu realizar a avaliação em 10 municípios, por considerar as páginas inválidas. O maior número de cidades apresenta índice de acessibilidade maior/igual a 75% e menor que 85%. O município de Arara foi o único que apresentou índice acima de 90%, enquanto que os municípios de Montadas e Algodão de Jandaíra não alcançaram 70%, apresentando os piores índices da pesquisa. A pesquisa de Martins (2018), por exemplo, também não encontrou um bom desempenho ao avaliar esse mesmo quesito nos sítios dos municípios do sertão paraibano.

## 5 CONCLUSÃO

A transparência dos atos dos gestores públicos tem sido cada vez mais importante para a contribuição do controle social da gestão, fomentando na continuidade de uma sociedade cada vez mais democrática. Seja qual for o grau de transparência em um sistema público, este é considerado um dos alicerces básicos da atual administração pública pelo acesso à informação e pela participação na gestão pública.

A presente pesquisa objetivou-se analisar o nível de transparência dos sítios eletrônicos dos 66 municípios do agreste da paraíba, mas, devido os portais de duas prefeituras estarem fora do ar ou em manutenção, o universo da pesquisa alcançou os 64 municípios, divididos em três categorias: inicialmente, foi feita uma abordagem reunindo os municípios com população inferior ou igual a 10.000 habitantes, depois agrupou-se os 35 municípios restantes com população superior a 10.000 indivíduos e, por fim, foi realizado um panorama geral de todos os municípios que compõem a mesorregião do agreste paraibano, a fim de averiguar se tais municípios estão em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Inicialmente, no primeiro quesito avaliado identificou-se que mais de 95% dos sítios apresentam bom desempenho no que se refere a existência de ferramentas de pesquisa de conteúdo para possibilitar a pesquisa de informações, apenas as prefeituras de Itatuba e Mulungu não atendem ao item avaliado. O segundo quesito é um fragmento do quesito anterior, pois as informações disponíveis na busca devem ser de forma objetiva, clara, transparente e de fácil compreensão, estando presente em quase 93% dos sítios e não sendo atendido por apenas 5 municípios.

O terceiro item avaliou a obrigatoriedade da divulgação de relatórios para a gravação e/ou exportação em diferentes formatos eletrônicos em seus sites. Esse item foi atendido integralmente por todos os portais. O requisito seguinte é uma continuação da anterior, pois elenca os tipos de formatos eletrônicos que estão disponíveis. Os sítios apresentaram resultados positivos, disponibilizando seus relatórios em sua maioria em mais de dois tipos de formatos eletrônicos.

De acordo com os resultados obtidos na quinta categoria, dos 64 portais analisados, 24 deles não possibilitam o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e possíveis de serem lidos por máquina, sua maioria devido ao *captcha*, o que impossibilita o acesso aberto e legível. Atenderam de forma positiva 62,50% dos municípios avaliados. No que se diz respeito a categoria seguinte, referente a divulgação, em detalhes, dos formatos utilizados para estruturação da informação, mais de 85% dos sítios cumpriram de

forma positiva, em contrapartida, 9 portais atenderam integralmente ao propósito, devido a falta de atualização da seção de notícias.

Assegurar a autenticidade e integridade das informações disponíveis é fundamental para propagar a confiabilidade a todos os usuários. Este quesito foi garantido integralmente em todos os 64 portais dos municípios do agreste da Paraíba, ao disporem em seus sites o domínio “pb.gov.br”, indicando que além de pertencerem ao Estado da Paraíba e ao Governo Federal Brasileiro, atestam a segurança e a qualidade das informações. Em relação à atualização das informações disponíveis para acesso, não houve um resultado preponderante, pois 50% dos sítios eletrônicos avaliado atualizam as informações, assim como 50% dos sítios descumprem esse quesito, inviabilizando o acompanhamento em tempo real das atividades exercidas pelos gestores. Grande parte das prefeituras que não atingiram êxito nesta categoria estão nas cidades com população superior a 10.000 habitantes.

Nas duas categorias seguintes, buscou-se verificar a presença de meios de comunicação disponíveis para os usuários. A primeira se refere a existência de e-mails institucionais e seções de “Fale conosco/Ouvidoria”, onde se fez presente em mais de 89% dos portais, em sua maioria nos municípios mais populosos. Apenas 7 sítios não dispunham de contato via eletrônica. A segunda buscou verificar a presença de telefones para contato, estando presentes em mais de 95% dos sítios, permitindo a comunicação entre o interessado com o órgão ou entidade detentora do sítio. Das 3 prefeituras que não disponibilizam canais de atendimento via telefone, 2 são municípios com população superior a 10 mil habitantes e 1 com população menor ou igual a 10 mil.

A avaliação da acessibilidade dos sítios oficiais das prefeituras que fazem parte da amostra, foi realizada através de uma plataforma on-line ASES, que avaliou e simulou a acessibilidade dos portais. Após a análise e tabulação dos resultados, foi constatado que apenas 16 prefeituras apresentaram resultados acima de 80%, quase próximo ao desejado (100%). Dentre os municípios menos populosos, os portais que apresentaram os piores índices foram: Algodão de Jandaíra, Boa Vista, Caldas Brandão, Cuitegi, Juarez Távora, Lagoa de Dentro e Montadas. Já em relação aos portais dos municípios mais populosos, os que se mostraram irrelevantes foram: Barra de Santa Rosa, Esperança, Itatuba, Massaranduba e São Sebastião de Lagoa de Roça. Observou-se que em geral, os sítios apresentam uma transparência pública razoável nos aspectos quanto ao acesso por portadores de necessidades especiais, todavia ainda necessitam de maior empenho no sentido de atender plenamente aos aspectos obrigatórios.

Ao analisar os resultados de cada um dos 11 itens, pode-se concluir que as prefeituras municipais da mesorregião do agreste da Paraíba estão parcialmente preparadas para atender a

demanda da sociedade por informações públicas, pois em sua maioria apresentam percentual acima de 80%. Espera-se que o presente estudo possa servir como base para trabalhos futuros, dando continuidade à discussão aqui realizada, replicando-a nos sítios eletrônicos de prefeituras de outras regiões e estados brasileiros, e que a participação da sociedade na administração pública consiga de fato ser garantida.

## REFERÊNCIAS

ACKERMAN, J. M.; SANDOVAL, I. E. **Leyes de Acceso a la Información en el mundo. Delegación Coyoacán.** México, DF: Instituto Federal de Acceso a la Información Pública, 2005. (Cuadernos de Transparencia, n. 07).

ALLEGRETTI, D. dos S.; NETO, O. A. P. Funcionalidades, limitações e potencialidades do Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Sul. **Revista Catarinense da Ciência Contábil.** Florianópolis, v. 9, n. 26, p. 79-95, abr./junl 2010.

ARAÚJO, A. H. dos S.; FILHO, J. E. dos S.; GOMES, F. G. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública,** Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 739-759, maio/jun. 2015.

BERNARDO, J. S.; REIS, A. O.; SEDIYAMA, G. A. S. Características Explicativas do Nível de Transparência na Administração Pública Municipal. **Revista Ciências Administrativas,** v. 23, n. 2, p. 277-292, 2017.

BOTTREL, R. do M. A Contribuição do Acesso à Informação Pública para a Comunicação Pública no Brasil. **Comunicação Pública** [on-line], Rio de Janeiro, v. 13, n. 24, 2018.

BRASIL. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal.** 2. ed. Revista, Atualizada e Ampliada. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES.** Disponível em: <http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases/>. Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Guia de Publicação Ativa nos Sítios Eletrônicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.** 3º versão. Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.** 1. ed. Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 20 ago. 2008.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 19 dez. 2000.

CAVALCANTI, J. M. M.; DAMASCENO, L. M. da S.; SOUZA NETO, M. V. de. Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v.18, n.4, p.112-126, out./dez. 2013.

CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. S.; SILVA, L. M.; MACEDO, M. S. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153-76, 2012.

CRUZ, C. F. *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153 a 176, dez. 2012.

FILGUEIRAS, F. (coord.) **O fortalecimento das instituições de accountability do Brasil: Relatório final do projeto** (mimeo), 2015.

FIGUEIREDO, V. da S.; SANTOS, W. J. L. **Transparência e controle social na Administração Pública**. 2013. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6327/4715>. Acesso em: 15 out. 2020.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2002.

HERMONT, T. B. V.; SOARES, F. de M.; JARDIM, T. D. M. **Lei de Acesso à Informação no Brasil - O que você precisa saber**. Brasília, DF, 2013.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Resultado dos Dados Preliminares do Censo**. 2010. Disponível em: [www.ibge.gov.br/cidade@](http://www.ibge.gov.br/cidade@). Acesso em: 15 out. 2020.

KEUNECKE, L. P.; TELES, J.; FLACH, L. Práticas de Accountability: uma análise do índice de transparência nos municípios mais populosos de Santa Catarina. **Anais [...]** XVIII Congresso Brasileiro de Custos – Rio de Janeiro, RJ, Brasil, novembro de 2011.

LOPES, C. A. Acesso à informação pública para a melhoria da qualidade dos gastos públicos – literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. **Caderno Finanças Públicas**, Brasília, n.8, dez. 2007.

MARCHEZINI, J. *et al.* Acesso à informação. **Os 5 anos da Lei de Acesso à Informação: Uma análise de casos de transparência**, São Paulo: Artigo 19 Brasil, 2017.

MARTINS, A. A.; MARQUES, H. R. A contribuição da lei de responsabilidade fiscal na gestão pública. **Revista Controle**, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, v. 11, n. 1, 2013.

MARTINS, D. da C. **A importância da Lei da Responsabilidade Fiscal, voltada ao Princípio da Transparência**. 2010. 24 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2010.

MARTINS, S.; TEIXEIRA; M. A.; NEBOT, C. P.; LÓPEZ; M. A. P. Transparência, Accountability e Governança pública. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 10, n. 4, p. 226-227, out-dez, 2018.

MENDONÇA, R. de M. *et al.* **Um estudo sobre o nível de transparência nos portais eletrônicos da Paraíba.** 2º Congresso UnB de Contabilidade e Governança. Brasília, DF, 2016.

MORAIS, M. G. de M.; GUERRA, L. C. B. Lei de Acesso à Informação: uma análise dos portais e sítios eletrônicos oficiais das prefeituras do RN. **Empírica BR: Revista Brasileira de Gestão, Negócio e Tecnologia da Informação**, v. 1, n. 2, 2015.

OLIVEIRA, D. de P. R. **Administração Pública: Foco na Otimização do Modelo Administrativo.** São Paulo: Atlas, 2014.

PEREIRA, J. M. **Finanças Públicas: A Política Orçamentária no Brasil.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PEREIRA, R. A.; VAZ, A. Cambraia Nascimento. **Uma análise sobre os efeitos da introdução da Lei de Acesso à Informação na prática da gestão pública.** Escola Nacional de Administração Pública. Brasília, jun. 2016.

PINHO, J. D. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, p. 471-493, 2008.

PIOTROWSKI, S. J. La operacionalización de la transparencia municipal: funciones administrativas básicas y factores intervinientes. **Transparencia y Privacidad**, México, n. 1, 2011.

PIRES, A. M. **Transparência da Gestão Pública Municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS.** 2013. 52 p. Trabalho de conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2013.

RODRIGUEZ, J. L. **Atlas Escolar da Paraíba: Espaço Geo-Histórico e Cultural.** 3. ed. João Pessoa: Grafset, 2012.

SANTOS, L. A. dos. Prestação de contas, acesso à informação e participação e processo decisório governamental. **Anais [...]** X Congreso Internacional del CLAD sobre La Reforma del Estado y de la Administración Pública. Santiago, Chile, p. 18-21, Oct. 2005.

SARDENBERG, R. M.. Apresentação. *In:* TAKAHASHI, Tadao (Org.). **Sociedade da Informação no Brasil: Livro Verde.** Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

SOARES, L. L. **Transparência em Compras Públicas: proposta de um Índice da Transparência na Gestão de Compras Públicas aplicada aos Websites de Municípios Brasileiros com mais de 100 mil habitantes.** 2013. 168f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, 2013.

SILVA, L. M. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública.** 9 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, M; A. **Estudo sobre o cumprimento da lei de acesso à informação nos portais eletrônicos dos municípios do sertão da paraíba**. 2018. 79 p. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) –Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, 2018.

SILVA. M. A. da; OLIVEIRA, M. M.; ALMEIDA, F. de S. **Lei de Acesso à Informação em portais eletrônicos: Avaliação dos portais dos municípios do sertão da Paraíba**. Novas Edições Acadêmicas, 2019.

SILVA, R. L. da. O uso das TIC como instrumento para efetivar o direito fundamental de acesso à informação pública. *In: TIC Governo Eletrônico 2013*. São Paulo: CETIC, 2014.

SILVA, R. L. da; HOCH, P. A.; SANTOS, N. de F. A lei de acesso à informação pública e o dever de transparência passiva do estado: uma análise do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) de sites públicos. **Anais [...]** II Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, jun. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Atlas brasileiro de desastres naturais 1991 a 2012: volume Paraíba / 2º edição**. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. Florianópolis: CEPED UFSC, 2013. 20 p.

VALIM, R.; MALHEIROS, A. C.; BACARIÇA, J. **Acesso à Informação pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2015.



## APÊNDICE A

### QUADRO COM OS PORTAIS ELETRÔNICOS OFICIAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº	Municípios	Sites
1	Alagoa Grande	<a href="https://www.alagoagrande.pb.gov.br/">https://www.alagoagrande.pb.gov.br/</a>
2	Alagoa Nova	<a href="https://alagoanova.pb.gov.br/">https://alagoanova.pb.gov.br/</a>
3	Alagoinha	<a href="https://www.alagoinha.pb.gov.br/">https://www.alagoinha.pb.gov.br/</a>
4	Algodão de Jandaíra	<a href="https://algodaodejandaira.pb.gov.br/">https://algodaodejandaira.pb.gov.br/</a>
5	Araçagi	<a href="https://www.aracagi.pb.gov.br/">https://www.aracagi.pb.gov.br/</a>
6	Arara	<a href="http://www.arara.pb.gov.br/">http://www.arara.pb.gov.br/</a>
7	Araruna	<a href="https://www.araruna.pb.gov.br/">https://www.araruna.pb.gov.br/</a>
8	Areia	<a href="https://areia.pb.gov.br/">https://areia.pb.gov.br/</a>
9	Areial	<a href="http://areial.pb.gov.br/portal/">http://areial.pb.gov.br/portal/</a>
10	Aroeiras	<a href="http://aroeiras.pb.gov.br/aroeiras/">http://aroeiras.pb.gov.br/aroeiras/</a>
11	Bananeiras	<a href="https://www.bananeiras.pb.gov.br/">https://www.bananeiras.pb.gov.br/</a>
12	Barra de Santa Rosa	<a href="https://www.barradesantarosa.pb.gov.br/">https://www.barradesantarosa.pb.gov.br/</a>
13	Belém	<a href="https://belem.pb.gov.br/">https://belem.pb.gov.br/</a>
14	Boa Vista	<a href="https://www.boavista.pb.gov.br/">https://www.boavista.pb.gov.br/</a>
15	Borborema	<a href="https://borborema.pb.gov.br/">https://borborema.pb.gov.br/</a>
16	Cacimba de Dentro	<a href="https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/">https://www.cacimbadedentro.pb.gov.br/</a>
17	Caiçara	<a href="https://www.caicara.pb.gov.br/">https://www.caicara.pb.gov.br/</a>
18	Caldas Brandão	<a href="https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/">https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/</a>
19	Campina Grande	<a href="https://campinagrande.pb.gov.br/">https://campinagrande.pb.gov.br/</a>
20	Casserengue	<a href="https://www.casserengue.pb.gov.br/">https://www.casserengue.pb.gov.br/</a>
21	Cuité	<a href="https://cuite.pb.gov.br/">https://cuite.pb.gov.br/</a>
22	Cuitegi	<a href="https://cuitegi.pb.gov.br/">https://cuitegi.pb.gov.br/</a>
23	Damião	<a href="https://www.damiao.pb.gov.br/">https://www.damiao.pb.gov.br/</a>
24	Dona Inês	<a href="http://pmdonaines.pb.gov.br/">http://pmdonaines.pb.gov.br/</a>
25	Duas Estradas	<a href="https://duasestradas.pb.gov.br/">https://duasestradas.pb.gov.br/</a>
26	Esperança	<a href="https://www.esperanca.pb.gov.br/">https://www.esperanca.pb.gov.br/</a>
27	Fagundes	<a href="https://www.fagundes.pb.gov.br/">https://www.fagundes.pb.gov.br/</a>
28	Gado Bravo	<a href="http://www.gadobravo.pb.gov.br/home">http://www.gadobravo.pb.gov.br/home</a>
29	Guarabira	<a href="https://www.guarabira.pb.gov.br/">https://www.guarabira.pb.gov.br/</a>
30	Gurinhém	<a href="https://www.gurinhem.pb.gov.br/">https://www.gurinhem.pb.gov.br/</a>
31	Ingá	<a href="https://inga.pb.gov.br/">https://inga.pb.gov.br/</a>
32	Itabaiana	<a href="https://itabaiana.pb.gov.br/site/">https://itabaiana.pb.gov.br/site/</a>
33	Itatuba	<a href="https://itatuba.pb.gov.br/">https://itatuba.pb.gov.br/</a>
34	Juarez Távora	<a href="https://www.juareztavora.pb.gov.br/">https://www.juareztavora.pb.gov.br/</a>
35	Lagoa de Dentro	<a href="https://lagoadedentro.pb.gov.br/">https://lagoadedentro.pb.gov.br/</a>
36	Lagoa Seca	<a href="http://www.lagoaseca.pb.gov.br/">http://www.lagoaseca.pb.gov.br/</a>
37	Logradouro	<a href="https://www.logradouro.pb.gov.br/">https://www.logradouro.pb.gov.br/</a>

38	Massaranduba	<a href="https://www.massaranduba.pb.gov.br/">https://www.massaranduba.pb.gov.br/</a>
39	Matinhas	<a href="http://matinhas.pb.gov.br/">http://matinhas.pb.gov.br/</a>
40	Mogeiro	<a href="https://mogeiro.pb.gov.br/">https://mogeiro.pb.gov.br/</a>
41	Montadas	<a href="http://www.montadas.pb.gov.br/">http://www.montadas.pb.gov.br/</a>
42	Mulungu	<a href="https://mulungu.pb.gov.br/">https://mulungu.pb.gov.br/</a>
43	Natuba	<a href="https://natuba.pb.gov.br/">https://natuba.pb.gov.br/</a>
44	Nova Floresta	<a href="https://novafloresta.pb.gov.br/">https://novafloresta.pb.gov.br/</a>
45	Olivedos	<a href="https://www.olivedos.pb.gov.br/">https://www.olivedos.pb.gov.br/</a>
46	Pocinhos	<a href="http://www.pocinhos.pb.gov.br/">http://www.pocinhos.pb.gov.br/</a>
47	Pilões	<a href="http://www.piloes.pb.gov.br/">http://www.piloes.pb.gov.br/</a>
48	Pilõezinhos	<a href="https://www.piloezinhos.pb.gov.br/">https://www.piloezinhos.pb.gov.br/</a>
49	Pirpirituba	<a href="https://www.pirpirituba.pb.gov.br/">https://www.pirpirituba.pb.gov.br/</a>
50	Puxinanã	<a href="https://www.puxinana.pb.gov.br/">https://www.puxinana.pb.gov.br/</a>
51	Queimadas	<a href="https://www.queimadas.pb.gov.br/">https://www.queimadas.pb.gov.br/</a>
52	Remígio	<a href="https://www.remigio.pb.gov.br/">https://www.remigio.pb.gov.br/</a>
53	Riachão	<a href="https://www.riachao.pb.gov.br/">https://www.riachao.pb.gov.br/</a>
54	Riachão do Bacamarte	<a href="https://riachaodobacamarte.pb.gov.br/">https://riachaodobacamarte.pb.gov.br/</a>
55	Salgado de São Félix	<a href="https://www.salgadosaofelix.pb.gov.br/">https://www.salgadosaofelix.pb.gov.br/</a>
56	Santa Cecília	<a href="http://santacecilia.pb.gov.br/home">http://santacecilia.pb.gov.br/home</a>
57	São Sebastião de Lagoa de Roça	<a href="http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/">http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/</a>
58	Serra da Raiz	<a href="https://www.serradaiaiz.pb.gov.br/">https://www.serradaiaiz.pb.gov.br/</a>
59	Serra Redonda	<a href="http://serraredonda.pb.gov.br/">http://serraredonda.pb.gov.br/</a>
60	Serraria	<a href="https://www.serraria.pb.gov.br/">https://www.serraria.pb.gov.br/</a>
61	Sertãozinho	<a href="https://www.sertaozinho.pb.gov.br/">https://www.sertaozinho.pb.gov.br/</a>
62	Solânea	<a href="https://solanea.pb.gov.br/">https://solanea.pb.gov.br/</a>
63	Soledade	<a href="https://www.soledade.pb.gov.br/">https://www.soledade.pb.gov.br/</a>
64	Sossêgo	<a href="https://www.sossego.pb.gov.br/">https://www.sossego.pb.gov.br/</a>
65	Tacima	<a href="https://www.pmtacima.pb.gov.br/">https://www.pmtacima.pb.gov.br/</a>
66	Umbuzeiro	<a href="http://www.umbuzeiro.pb.gov.br/index.php/pt-BR/">http://www.umbuzeiro.pb.gov.br/index.php/pt-BR/</a>

**Fonte:** Elaborada pelo autor (2021).

## APÊNDICE B

### QUESTIONÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS NOS PORTAIS ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE DA PARAÍBA

<b>1) O portal contém ferramenta de pesquisa de conteúdo?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>1.1) Possibilita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>2) O portal possibilita a gravação e/ou a exportação de relatórios em formatos eletrônicos?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>2.1) Caso a resposta anterior seja “sim” Quais?</b>	( ) PDF ( ) Planilha ( ) Texto ( ) Outro ( ) Todos acima citados ( ) Nenhum
<b>3) O portal possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>4) O portal divulga em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>5) O portal garante a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>6) O portal mantém atualizadas as informações disponíveis para acesso?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>7) O portal indica o local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se por:</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>7.1) via eletrônica com o órgão ou entidade detentora do sítio?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>7.2) via telefônica com o órgão ou entidade detentora do sítio?</b>	( ) Sim. ( ) Não.
<b>8) O portal está de acordo as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008?</b>	( ) Sim. ( ) Não.

Fonte: Silva (2018).

## APÊNDICE C

### TABELAS COM TODOS OS ÍNDICES GERADOS PELO SIMULADOR ASES PARA CADA PORTAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS

Portais acessíveis para pessoas com deficiência nos municípios com população inferior ou  
igual a 10.000 habitantes

ASES (%)	Frequência absoluta	%
0,00	5	17,22%
60,24	1	3,45%
66,66	1	3,45%
71,82	1	3,45%
72,66	1	3,45%
72,68	1	3,45%
73,12	1	3,45%
73,56	1	3,45%
75,34	1	3,45%
75,35	1	3,45%
75,36	3	10,33%
75,38	1	3,45%
75,56	1	3,45%
76,49	1	3,45%
76,81	1	3,45%
77,25	1	3,45%
78,14	1	3,45%
80,47	1	3,45%
80,99	1	3,45%
82,15	1	3,45%
82,38	1	3,45%
83,42	1	3,45%
86,32	1	3,45%
<b>Total Geral</b>	<b>29</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).

Portais acessíveis para pessoas com deficiência nos municípios com população superior a 10.000 habitantes

ASES (%)	Frequência absoluta	%
0,00	5	14,26%
70,57	2	5,70%
72,52	1	2,86%
75,34	1	2,86%
75,35	1	2,86%
75,36	3	8,56%
75,41	1	2,86%
75,42	1	2,86%
75,81	1	2,86%
76,09	1	2,86%
76,20	3	8,56%
76,54	1	2,86%
76,89	1	2,86%
77,84	1	2,86%
79,12	1	2,86%
79,74	1	2,86%
80,24	1	2,86%
80,72	1	2,86%
82,42	1	2,86%
82,44	1	2,86%
82,45	1	2,86%
82,46	1	2,86%
82,49	1	2,86%
83,42	1	2,86%
86,49	1	2,86%
90,64	1	2,86%
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

## Portais acessíveis para pessoas com deficiência em todos os municípios

ASES (%)	Frequência absoluta	%
0,00	10	15,63%
60,24	1	1,56%
66,66	1	1,56%
70,57	2	3,14%
71,82	1	1,56%
72,52	1	1,56%
72,66	1	1,56%
72,68	1	1,56%
73,12	1	1,56%
73,56	1	1,56%
75,34	2	3,14%
75,35	2	3,14%
75,36	6	9,39%
75,38	1	1,56%
75,41	1	1,56%
75,42	1	1,56%
75,56	1	1,56%
75,81	1	1,56%
76,09	1	1,56%
76,20	3	4,70%
76,49	1	1,56%
76,54	1	1,56%
76,81	1	1,56%
76,89	1	1,56%
77,25	1	1,56%
77,84	1	1,56%
78,14	1	1,56%
79,12	1	1,56%
79,74	1	1,56%
80,24	1	1,56%
80,47	1	1,56%
80,72	1	1,56%

80,99	1	1,56%
82,15	1	1,56%
82,38	1	1,56%
82,42	1	1,56%
82,44	1	1,56%
82,45	1	1,56%
82,46	1	1,56%
82,49	1	1,56%
83,42	2	3,14%
86,32	1	1,56%
86,49	1	1,56%
90,64	1	1,56%
<b>Total Geral</b>	<b>64</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** Resultados da pesquisa (2021).